



Prefeitura Municipal de Alto Feliz   
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

ALTO FELIZ, 19 DE JANEIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM)  
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária, vencimento mensal e recurso a seguir discriminado:

Vagas	Função	Carga horária	Vencimentos
01	Agente de Combate às Endemias	40 (horas)	R\$ 1.550,00

**§ 1º** - Para os fins previdenciários os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**§ 2º** Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

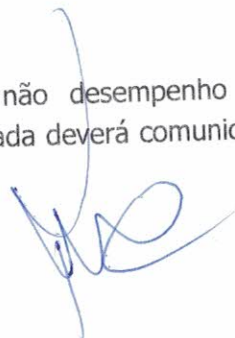
- I - Vencimento mensal conforme tabela acima;
- II - Férias e 13º proporcionais;
- III - Inscrição em sistema oficial de previdência social.
- IV - Vale alimentação;
- V - adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal;
- VI - repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos)

**Art. 2º** Os requisitos e as atribuições exigidas para a contratação temporária a ser autorizada por esta Lei encontram-se anexas a este Projeto de Lei.

**Art. 3º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na legislação vigente.

**Art. 4º** A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
aos dezanove dias do mês de janeiro de 2022.

ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### ANEXO UNICO

**CARGO:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética** - exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos.

**Descrição Analítica** - Realizar atividades de prevenção de Combate a Dengue, malárias e outras doenças de infecto contagiosas assim definidas pelo Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias e locais sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe de Combate a endemias; emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de até 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de até 15 kg, dentre outras que demandam resistência física; realizar vistoria e detecção de locais suspeitos, efetuar a eliminação de focos, efetuar e divulgar as orientações gerais de saúde; Integrar equipes de combate a endemias; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; conduzir veículos automotores exclusivamente no exercício das atribuições do cargo, executar tarefas afins

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária Semanal 40 horas;
- b) Especiais: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e ainda, a realização de viagens fora do território do Municipal; o(s) servidor(es) público(s) municipal(is) ocupante(s) do cargo público, no interesse do serviço, especial e estritamente para o exercício das atribuições próprias do cargo, encontra(m)-se autorizado(s) a dirigir(em) veículos integrantes da frota do Município de Alto Feliz exclusivamente no território do Município de Alto Feliz desde que portador(es) de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com prazo de validade e na categoria exigida em cada caso pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mediante responsabilização criminal, cível e administrativa pessoal pela utilização que fizer(em) do veículo público.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo;
- c) Possuir Carteira de Habilitação Mínima Categoria B;
- d) Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "autoriza a contratação temporária de Agente de Combate a Endemias e dá outras providências".

Através do Memorando nº 05/2022 a Secretaria da Saúde relatou a ocorrência de duas visitas técnicas, uma da CEVs e outra da Coordenadoria Regional da Saúde indicando a necessidade de intensificação das ações no combate à dengue e ao mosquito transmissor da doença, devido ao aumento grande de focos pela região, sendo Alto Feliz considerado um município infestado.

Caso o Município contrate emergencialmente através de contratação emergencial, enquanto não foi criado cargo e concursado o cargo de Agente de Combate a Endemias já haverá o repasse do valor pelo Estado do RS, não havendo custo para o Poder Público Municipal e se garantirá a execução dos serviços e o combate e prevenção ao vírus da Dengue por exemplo.

Para tanto, estamos reivindicando a presente autorização legislativa.

Assim, temos como justificada a urgência dessa contratação, invocando estar caracterizado o fundamento legal que a autoriza, vez que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
aos dezenove dias do mês de janeiro de 2022.

  
ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.